



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 12 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Esperança Garcia no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ e o Comitê Gestor do Programa.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida no item 19.3, inciso X, alínea "b", do Manual de Organização do STJ, e

CONSIDERANDO a Lei n. 5.191, de 13 de dezembro de 1966, que institui o Dia Nacional do Livro;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento a práticas de responsabilidade social no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta do Processo STJ n. 010423/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa Esperança Garcia e o Comitê Gestor do Programa ficam instituídos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça por meio desta instrução normativa.

Art. 2º O Programa Esperança Garcia tem por objetivo ampliar o acesso à leitura mediante doação de livros a uma instituição que atenda a grupos em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Os livros serão adquiridos por meio de campanha de arrecadação realizada anualmente pela Secretaria de Gestão da Informação Bibliográfica.

Art. 3º A campanha de que trata o art. 2º atenderá as seguintes fases sucessivas:

- I - seleção da instituição beneficiada;
- II - arrecadação e seleção de livros;
- III – redistribuição de livros à instituição escolhida.

Art. 4º A gestão e a execução das atividades previstas na campanha de arrecadação serão de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa Esperança Garcia.

§ 1º O comitê funcionará vinculado ao Comitê de Governança de Pessoas.

§ 2º O comitê será composto pelas/os titulares das seções, sob a coordenação da/o titular da Secretaria de Gestão da Informação Bibliográfica.

§ 3º As reuniões do comitê ocorrerão por convocação da coordenação.

§ 4º São atribuições da coordenação do comitê:

- I - elaboração do plano de trabalho do período de sua gestão;
- II - produção de relatório anual de atividades.

Art. 5º A seleção da instituição beneficiada obedecerá aos seguintes critérios de relevância social:

- I - atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II - existência ou criação de espaço adequado para armazenamento e disponibilização dos livros;

III - comprometimento da instituição com a organização e utilização adequada do acervo doado;

IV - histórico de atuação da instituição, considerando sua credibilidade, registro formal e impacto social reconhecido;

V - necessidade comprovada de livros, incluindo a carência de acervo literário e educacional compatível com a proposta de doação;

VI - desenvolvimento de ações sustentáveis de incentivo à leitura, como rodas de leitura, clubes do livro ou projetos educacionais de longo prazo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, terão prioridade:

I - órgãos e entidades vinculadas ao Sistema de Justiça;

II - estabelecimentos prisionais;

III - centros de internação socioeducativos;

IV - abrigos;

V - casas-lares;

VI - centros de referência da mulher em situação de violência.

Art. 6º A arrecadação de livros ocorrerá anualmente, entre julho e outubro, nas dependências do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º A Secretaria de Gestão da Informação Bibliográfica definirá, a cada edição do programa, o gênero literário e outros critérios relativos aos livros a serem arrecadados, conforme o perfil da instituição beneficiada.

§ 2º Será facultado à Secretaria de Gestão da Informação Bibliográfica do Superior Tribunal de Justiça estabelecer parcerias com outras instituições para o fim estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º A redistribuição dos livros arrecadados ocorrerá em data próxima ao Dia Nacional do Livro, podendo a Secretaria de Gestão da Informação Bibliográfica firmar parcerias com outras instituições para tal fim.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela/o titular da Secretaria de Gestão da Informação Bibliográfica.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 16/05/2025, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6384480** e o código CRC **43653C06**.